



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 5/2022
(AUTÓGRAFO)

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.886, DE 11 DE MARÇO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA VENÉCIA-ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 11 de janeiro de 2022, da Sessão Legislativa Extraordinária, em regime de urgência especial e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, Comissionados e Designação Temporária (exceto secretários) da Lei nº 2.886, de 11 de março de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder diárias aos servidores do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADOS E DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (EXCETO SECRETÁRIOS)

LOCALIDADE	100%	35%
NO ESTADO	R\$ 200,00	R\$ 70,00
FORA DO ESTADO	R\$ 266,00	R\$ 93,10

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 12/01/2022



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 2022;
67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Presidente


ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)
Vice-Presidente


VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)
Primeiro Secretário


JOSE PEREIRA SENA (PDT)
Segundo Secretário

